



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI N°. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA N° 53B - PÁGINA 01

ATO DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96
CEP : 58398-000 - CENTRO - REMÍGIO - PB

DECRETO N° 234/ 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETA NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS PONTO
FACULTATIVO NOS FESTEJOS DE
NATAL E ANO NOVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
REMÍGIO, Sr. LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO, no uso de suas
atribuições legais conferidas pelo art. 71, incisos IV e VIII da Lei
Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 879/2025/SEAD, que facilita
o expediente nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta
do Poder Executivo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de
janeiro de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado no âmbito da Prefeitura Municipal de Remígio e de
todas suas Secretarias, ponto facultativo nos dias:

- 24 (quarta-feira), 25 (quinta-feira) e 26 (sexta-feira) de dezembro de
2025 em razão do feriado nacional do Natal;
- 31 de dezembro (quarta feira) de 2025, 01 (quinta-feira) e 02 (sexta
feira) de janeiro de 2026, em razão do Ano Novo.

Art. 2º O feriado e o ponto facultativo tratado neste decreto não se
aplicam:

§1º Aos serviços públicos considerados de natureza essencial, executados
em serviço de urgência, os quais serão prestados em regime de escala e/ou
plantão;

§ 2º As atividades consideradas de necessidades indispensáveis ao
funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento
Municipal;

§3º Aos serviços de recolhimento do lixo, limpeza pública;

§ 4º Guarda Municipal e serviços de controle de trânsito, em razão
eventuais eventos ocorridos no município;

§ 5º Outros serviços considerados de natureza essencial indicados pela
secretaria municipal correspondente, como transporte fora de domicílio,
entre outros.

Art. 3º As repartições públicas voltarão ao funcionamento normal no dia
05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Remigio/PB, 23 de dezembro de 2025.

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio